



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

1. Informações Básicas

Número do processo: 040/2024

2. Descrição da necessidade

O Treinamento: **XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, coordenado por vários palestrantes, realizado pela empresa **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, CNPJ nº **83.594.978/0001-56**, é um evento único, em virtude do colegiado intelectual multiprofissional que conduzirão a produção do conhecimento durante as atividades. A presença de professores, abordando uma programação diferenciada e única com as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais faz do Treinamento um evento ímpar. Será realizada em Brasília/DF. O evento intitulado **XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais** e uma imersão de 04 (Quatro) dias, 26 (Vinte e seis) horas, que aconteceu de 23 a 26 de abril de 2024, na qual tratara dos problemas, das dificuldades e assertividades da administração pública.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nesse cenário, é notória a necessidade da capacitação constante e periódica dos servidores e vereadores que atuam na Câmara Municipal de Cacaulândia, bem como os que irão desempenhar funções de **XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**.

Sem esse conhecimento e/ou atualização fica inviável que a atuação dos Agentes Públicos designados para desempenhar funções chaves siga o parâmetro de qualidade, o que pode acarretar demora no processo e, até mesmo, o não atendimento das demandas.

Nesta perspectiva, é necessário que os servidores e vereadores recebam capacitação constante, visando a busca pelo conhecimento pleno de todos os normativos legais e procedimentos que envolvam o processo licitatório, bem como da atuação nas funções designadas.

Ressaltamos, que a capacitação dos servidores e vereadores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, redução dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Geral da Câmara	Juliana Rodrigues dos Santos Stoltzemburg

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

Curso presencial;

Carga horária de 26 horas;

Participação em oficinas;

Fornecimento de materiais de apoio

Fornecimento de 7 coffee breaks;

Fornecimento de Certificado em caso de frequência de no mínimo 75%;

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea f treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A empresa **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, está há mais de 2 anos atuando na realização de eventos, cursos e treinamentos na área de Licitações e Contratos. É reconhecida no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes público.

É importante reforçar que o professor selecionado pela empresa **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**,

, possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante. Considera-se ainda que o conteúdo do Treinamento **XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, presencial, coordenado por vários palestrantes. Portanto, o serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea f da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O Treinamento: **XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, presencial, coordenado por vários palestrantes, realizado pela empresa **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL** que acontecera de 23 a 26 de abril de 2024 na cidade de Brasília/DF, com carga horária total de 26 horas /atividade. Horário: 8h às 12:00h das 14:00h às 18:30h.

O evento contemplará aulas no horário de 08:00 às 12:00h das 14:00 às 18:30. com pausa para coffee break e almoço.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Será realizada a inscrição de um total 4 (Quatro) inscritos sendo todos vereadores da Câmara Municipal de Cacaulândia.

Por prática institucional, economicidade processual e eficiência da contratação e da negociação junto à empresa Contratada, a Secretária Geral da Câmara será a responsável pela execução da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 2.760,00 (Dois Mil e Setecentos e sessenta Reais).

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

De acordo com o valor divulgado no site oficial do evento, a inscrição promocional no Congresso é de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Entretanto, após negociação com a empresa, foi ofertado uma proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). estando o mesmo inclusive abaixo do praticado no mercado e com outros órgãos, conforme pesquisa realizada nesta data, por este servidor, através da emissão de relatório gerencial de empenhos à Contratada, através da ferramenta do Tesouro Gerencial. Consideramos, desta forma, a realização da pesquisa de preços e a sua justificativa, como base no §1º do art. 7º da IN 65/2021 c/c inciso II do art. 5º da mesma IN.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária para os servidores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informar o alinhamento no PPA, LDO ou LOA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores atuantes na área de planejamento, contratações, fiscalização e gestão contratual, além de processos sancionadores, atualizando-os sobre a nova normativa e minimizando os riscos em todas as fases do processo licitatório e gestão contratual.

13. Providências a serem adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a presente contratação em estudo, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a inscrição dos servidores no TREINAMENTO COM O TEMA: **XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, uma vez a capacitação trará benefícios imensuráveis a organização, além de atender aos requisitos legais.

16. Responsáveis.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG
SECRETARIA GERAL

Rua João Boava, 1424 - Centro, Cacaulândia-RO, CEP 76889-000, Fone (69) 3532-2013



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG, SECRETARIO GERAL**, em 17/04/2024 às 12:53, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 24/08/2021 da [Lei nº 1022 de 24/08/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, VEREADOR PRESIDENTE**, em 18/04/2024 às 08:56, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 24/08/2021 da [Lei nº 1022 de 24/08/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camaradecacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **14329** e o código verificador **3E8FA672**.

Referência: [Processo nº 1-40/2024](#).

Docto ID: 14329 v1